



**LEI Nº 6.285 DE 17 DE MAIO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar ações de enfrentamento a evento climático adverso em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, próprios ou contratados, servidores e materiais, com ônus à origem, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes do evento climático do tipo chuvas intensas que ocorrem a partir de 24 de abril e se estenderam no mês de maio de 2024, nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 17 de maio de 2024.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 17/05/2024.



**Projeto de Lei nº 042/2024 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 16 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

O presente projeto de Lei tem por objetivo autorizar o município a disponibilizar máquinas, veículos, equipamentos, estes próprios ou de terceiros contratados, servidores e materiais, próprios de seu quadro ou contratados/adquiridos para tal fim, com ônus ao erário local, para atuar nas ações de enfrentamento aos efeitos adversos decorrentes do evento climático do tipo chuvas intensas que ocorrem no período de 24 de abril e se estenderam para o mês de maio de 2024, nos municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

Em nossa região tivemos diversos municípios que foram muito castigados pelas chuvas intensas, com alagamentos e destruição de residências e estabelecimentos comerciais, situação muito pior está sendo vivenciada por diversos outros municípios do Estado.

Os danos sofridos por nosso município embora de grandes proporções e que exigirão ações de curto, médio e de longo prazo, não se comparam com aquele sofridos por nossos municípios irmãos do Vale do Taquari e outras regiões.

Com este e tendo presente o sentimento de solidariedade que todos nós temos, se entende que nosso município, em conjunto com os demais municípios da AMAU, deve colaborar, na medida das forças de cada um, com os que tiveram maiores danos e que possuem maiores necessidade, e estamos trabalhando neste sentido.

Vivemos numa grande comunidade, onde um deve estender a mão ao outro, numa grande ação de solidariedade.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público local.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja acolhido pelos Nobres Senhores Vereadores.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente  
AQUILES PESSOA DA SILVA  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta